



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

LEI Nº 4.184/2014

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 691.358,24 (seiscentos e noventa e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos) no Orçamento em vigor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber, em cumprimento ao disposto no art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Pinheiro Machado autorizado a realizar a abertura de um crédito adicional especial, no valor de R\$ 691.358,24 (seiscentos e noventa e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos), nos seguintes créditos orçamentários:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

02. Secretaria da Educação – Recursos vinculados

12.361.0008.1.219.000 – Construção da Quadra Coberta – Ana Tereza da Rosa

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 510.000,00

Fonte de Recursos: 1108 PAC 2 – Construção de Quadra Escolar

12.361.0008.1.220.000 – Cobertura da Quadra – São João Batista

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 181.358,24

Fonte de Recursos: 1109 PAC 2 – Construção de Quadra Escolar

Art. 2º Servirá de recurso para abertura do crédito adicional especial previsto no Art. 1.º da presente Lei, o excesso de arrecadação decorrente de Convênios com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/MEC, no âmbito do PAC 2, sob numero PAC 208256/2014, referente a Construção de Quadra Escolar Coberta, na Rua Irineu Rieth Correa, 2º Distrito, nesse Município, e sob numero PAC 208255/2014, referente a Cobertura de Quadra Escolar, Estrada PMC 459, 1º Distrito, nesse Município, de conformidade com o disposto no § 3.º do Art. 43 da Lei Nº 4320/64.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

(Continuação da Lei Nº 4.184/2014 – Crédito Especial.....fls 02)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Pinheiro Machado.
Em 28 de agosto de 2014.

José Felipe da Feira
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiz Henrique Chagas da Silva
Secretário da Administração